



**DECRETO Nº 006/2025**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, ÉLCIO JOSÉ VIDAL,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 033/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para o exercício de 2025, o auxílio transporte instituído pela lei Municipal nº 033 de 27 de agosto de 2019, o qual é destinado aos estudantes de curso superior e curso técnico será concedido na modalidade de transporte coletivo, por meio de veículo disponibilizado pela Administração Municipal, mediante processo licitatório na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** O auxílio fixado no "caput" será concedido exclusivamente em dias letivos, excluindo-se feriados, recessos e férias escolares.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, gestão e fiscalização do transporte coletivo dos estudantes, devendo:

- I - Proceder ao cadastramento dos estudantes interessados;
- II - Definir os itinerários e horários do transporte;
- III - Garantir a segurança e a eficiência do serviço prestado;
- IV - Divulgar as listas de beneficiários e demais informações pertinentes no Diário Oficial do Município, observado a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 3º.** O transporte coletivo será concedido exclusivamente aos estudantes que:

- I - Estiverem regularmente matriculados em cursos superiores ou técnicos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - Comprovarem residência no Município de Santana do Itararé;
- III - Atenderem aos demais critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 033/2019.



**Art. 4º.** Fica vedada a concessão do auxílio transporte em forma de repasse financeiro para custeio individual do deslocamento dos estudantes, sendo a Administração Municipal a responsável pelo fornecimento direto do serviço.

**Art. 5º.** Os custos do transporte coletivo dos estudantes serão cobertos com recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária prevista para essa finalidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 005/2024.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO**  
**Assessor Jurídico**